

COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL/RS

Termo de Referência 60/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
60/2026	160395-COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL/RS	RENAN GONCALVES BEBIANO	13/10/2026 14:23 (v 0.7)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		64189.003662/2026-19

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 64189.003662/2026-19

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1.** Aquisição, com instalação, de sistema de fechadura eletromagnética (eletroímã) com botão de liberação, destinado à porta do Data Center do 1º CTA que dá acesso ao exterior do prédio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2.** O objeto é registrado como **item único de natureza material** (compra com instalação acessória), nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, não constituindo a instalação item ou serviço apartado.
- 1.3.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4.** A contratação será formalizada por instrumento substitutivo ao contrato (Nota de Empenho), nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de compra com entrega e instalação integral do bem adquirido, sem previsão de obrigações futuras além da garantia — conforme regras constantes do Anexo I deste Termo.
- 1.5.** Não se trata de Sistema de Registro de Preços: a presente contratação é pontual, para atendimento de necessidade específica e não recorrente (proteção física da porta do Data Center), não havendo previsão de aquisições futuras do mesmo objeto nem adesão de outros órgãos.
- 1.6.** Trata-se apenas de material **não classificado como TIC**.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2.** O objeto da contratação não consta do Plano de Contratações Anual (PCA) vigente, por se tratar de demanda não rotineira, decorrente de necessidade de segurança física superveniente, identificada após a elaboração do PCA, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.
- 2.3.** A aquisição visa restringir o acesso à porta do Data Center do 1º CTA eletromagneticamente trancada, liberável apenas por acionamento interno da botoeira, mitigando riscos de acesso indevido, furto e sabotagem a ambiente que abriga ativos críticos de TIC.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se neste Termo. O detalhamento está pormenorizado no Estudo Técnico Preliminar, e as especificações técnicas do item estão descritas neste Termo de Referência.

3.2. A solução consiste no fornecimento, com instalação inclusa, de um **kit de fechadura eletromagnética** (eletroímã 300 kgf, fonte ininterrupta com bateria de backup, botoeira de saída e cabeamento), na porta do Data Center do 1º CTA, **sem função de controle de acesso por proximidade ou senha.**

3.3. Os itens do **kit de fechadura eletromagnética** devem possuir as seguintes características mínimas ou superiores:

1. Eletroímã (fechadura eletromagnética)

- a) Força de atração mínima de 300 kgf;
- b) Corpo em liga metálica com acabamento anticorrosivo;
- c) Suporte fixador em ferro, compatível com porta metálica (padrão tipo FE-10300 V2 ou similar);
- d) LED indicador de status;
- e) Tensão de operação compatível com a fonte especificada no item 2.

2. Fonte de alimentação

- a) Tensão: 13,5V / 3A;
- b) Circuito de carga e temporização (delay) integrado;
- c) Acondicionada em caixa própria (metálica ou plástica);
- d) Saída para conexão de bateria de backup.

3. Bateria selada

- a) Tensão nominal: 12V;
- b) Capacidade nominal: 7 Ah;
- c) Tecnologia chumbo-ácido regulada por válvula (VRLA), livre de manutenção, à prova de vazamento.

4. Botoeira de saída

- a) Modelo de sobrepor;
- b) Material: aço inoxidável;
- c) Acionamento por pressão;
- d) Sem sinalizador luminoso.

5. Caixa quebra-vidro

- a) Tipo rearmável (reutilizável, sem substituição de vidro);
- b) Cor verde;
- c) Para acionamento de emergência, com liberação imediata da fechadura;
- d) Conformidade com as normas de segurança contra incêndio e pânico aplicáveis.

6. Controlador de acesso

- a) Leitor de proximidade (cartão/tag);

- b) Leitor de senha (teclado);
- c) Compatível com os demais componentes do sistema (padrão tipo SA202 ou similar);
- d) Grau de proteção adequado ao local de instalação.

7. Serviço de instalação

- a) Fixação do eletroímã e da contraplaca na porta metálica;
- b) Instalação da fonte de alimentação, da bateria, da botoeira e da caixa quebra-vidro;
- c) Instalação e configuração do controlador de acesso;
- d) Passagem e organização do cabeamento;
- e) Testes de funcionamento: abertura, fechamento, liberação de emergência e autonomia de bateria;
- f) Limpeza do local após a instalação;
- g) Execução por profissional habilitado, com emissão de relatório técnico de testes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT, quando aplicável;

4.1.2. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima das recomendadas na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr VI), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBB) e éteres difenil-polibromados (PBDEs);

4.1.3. Que a bateria selada integrante do sistema tenha descarte ambientalmente adequado assegurado, nos termos da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Não há indicação de marca exclusiva ou de fornecimento restrito a fabricante específico. Os modelos citados no Apêndice B (ex.: Intelbras FE-10300) são meramente referenciais, servindo para caracterização objetiva do padrão mínimo de desempenho pretendido, sendo admitido produto similar ou de qualidade e desempenho equivalentes ou superiores.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não se aplica, tendo em vista o disposto no item 4.2.

4.4. Não será necessária a verificação de amostras do objeto, apenas a proposta comercial da empresa fornecedora, contendo a especificação do modelo ofertado para confronto com o Apêndice B.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, poderá ser exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do fornecimento e da garantia.

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do fornecimento do kit.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens comuns com instalação acessória, cujo pagamento integral está vinculado à entrega e à instalação no prazo previsto.

Requisitos de Negócio

4.8. A presente contratação orienta-se pelo seguinte requisito de negócio:

4.8.1. Prover controle de acesso físico eletrônico à porta do Data Center com saída para o exterior do prédio, restringindo a entrada de pessoas não autorizadas e reduzindo a exposição do ambiente a riscos de acesso indevido.

Requisitos Temporais

4.9. A entrega e a instalação dos bens deverão ser efetivadas no prazo máximo de 15 dias corridos após a emissão da Nota de Empenho, no endereço indicado no item 5.4 deste Termo.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.10. A entrega e a instalação dos bens deverão seguir as normas internas de segurança inerentes às Organizações Militares, incluindo o acompanhamento por militar designado durante a execução do serviço no ambiente do Data Center. Não há necessidade de qualificar este Termo como documento classificado.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.11. Dos requisitos de compatibilidade física e mecânica:

4.11.1. Os materiais descritos neste Termo de Referência destinam-se exclusivamente à proteção física da porta do Data Center, não se enquadrando em nenhuma hipótese na categoria de ativos ou soluções de TIC;

4.11.2. Todos os materiais deverão atender rigorosamente às normas técnicas de fabricação e segurança aplicáveis, garantindo o perfeito encaixe, fixação e isolamento físico na porta metálica, sem causar prejuízos ou deformações à estrutura onde serão instalados.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.12. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos neste termo.

Requisitos de Experiência Profissional

4.13. Não serão exigidos requisitos formais de experiência profissional para a presente contratação, devendo o serviço de instalação ser executado por profissional habilitado em instalações elétricas de baixa tensão.

Requisitos de Formação da Equipe

4.14. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.15. O fornecimento e a instalação dos equipamentos estão condicionados ao recebimento, pelo Contratado, da Nota de Empenho ou de Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante.

4.16. A Nota de Empenho/OFB indicará o objeto, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues e instalados.

4.17. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências durante o horário comercial.

4.18. O andamento do fornecimento e da instalação deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

- 4.19.** Não se identificam requisitos específicos de segurança da informação ou privacidade para o objeto, por se tratar de solução exclusivamente física, sem coleta, armazenamento ou tratamento de dados pessoais.
- 4.20.** O objeto não foi agrupado em lotes, tratando-se de item único, cujos componentes (eletroímã, fonte/bateria, botoeira, cabeamento e instalação) são interdependentes e devem ser fornecidos e executados de forma conjunta pelo mesmo fornecedor.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1.** O prazo de entrega e instalação dos bens é de 15 dias, contados da emissão da Nota de Empenho, em remessa única.
- 5.2.** Caso não seja possível a entrega e a instalação na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3.** Os horários de entrega e instalação serão de segunda-feira à quinta-feira, das 09:30 às 16:30, e às sextas-feiras, das 08:00 às 11:30, ou em outro horário previamente combinado com a Contratante em razão da necessidade de acompanhamento no Data Center.
- 5.4.** Os bens deverão ser entregues e instalados no seguinte endereço:

Local	Endereço
Estação Radio - 1º CTA RS/1	Rua Cleveland, 250 - Santa Tereza, Porto Alegre - RS, 90850-240

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.5.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), observado o prazo mínimo informado na proposta comercial do fornecedor (não inferior a 12 meses contra defeitos de fabricação, conforme praxe de mercado para o objeto).
- 5.6.** O serviço de instalação deverá ser garantido pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contado do recebimento definitivo, contra falhas de execução.
- 5.7.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** Em razão do baixo valor e da simplicidade do objeto (compra com entrega e instalação integral, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), a gestão será simplificada, cabendo à Contratante designar fiscal responsável pelo acompanhamento e recebimento do objeto.
- 6.2.** As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Fiscalização

- 6.3.** A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal designado pela Contratante (art. 117, caput, da Lei nº 14.133 /2021), que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à entrega e à instalação, determinando prazo para a correção de eventuais inexactidões ou irregularidades.
- 6.4.** Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade na entrega ou na instalação, o fiscal notificará a Contratada para a correção, no prazo fixado.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h", bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

7.2.4. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias, para a infração descrita na alínea "d"; e multa compensatória de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação, conforme a gravidade, para as demais infrações.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Antes da aplicação de qualquer sanção será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, observado o rito do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O kit será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal designado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e do funcionamento do kit instalado, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Liquidação e Pagamento

8.5. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, o prazo de liquidação será de até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 7º, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, aplicável às contratações de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso, mediante a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, condicionado à comprovação da condição por documento oficial.

8.9. O presente instrumento não permite o pagamento antecipado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, mediante **dispensa de licitação, na forma**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto **não será parcelado**, devendo ser entregue e instalado em remessa única.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos, observada a proporcionalidade ao baixo valor estimado da contratação:

Habilitação jurídica

9.4. Empresário individual, sociedade empresária ou MEI: inscrição do ato constitutivo no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas), conforme a natureza jurídica do fornecedor;

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente com validade em todo o território nacional.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (certidão conjunta RFB/PGFN);

9.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Qualificação Econômico-Financeira

9.10. Em razão do baixo valor estimado da contratação, dispensa-se a exigência de balanço patrimonial e de índices de liquidez, nos termos do princípio da proporcionalidade, sem prejuízo da verificação da regularidade cadastral do fornecedor no SICAF.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Estima-se um valor total de **R\$ 1.926,70 (mil, novecentos e vinte e seis reais e setenta centavos)** para esta contratação, correspondente ao menor preço entre 3 (três) orçamentos obtidos junto a fornecedores especializados, conforme Relatório de Pesquisa de Preços.

Fornecedor	Orçamento	CNPJ	Valor total (R\$)
Fechosul	nº 52.789	03.417.907/0001-49	3.374,60
Seguritec Sistemas	PR-9234/26	13.151.715/0001-9	1.926,70
Mactel Sistemas de Segurança	Proposta nº 1916	02.256.145/0001-83	2.173,00

10.2. O valor acima é referência de teto/estimativa para fins de dispensa de licitação, cabendo ao processo competitivo (aviso mínimo de 3 dias úteis, art. 75, § 3º).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da emissão da Nota de Empenho.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

1. Formalização da Contratação

- 1.1.** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2.** O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021, e de que o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. Vigência e Prorrogação

2.1. O prazo de vigência da contratação corresponde ao necessário para a entrega, a instalação e o recebimento definitivo do objeto, acrescido do período de garantia.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado.

3. Obrigações do Contratante

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para correção ou substituição;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo e no Anexo I;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados ou prepostos.

4. Obrigações do Contratado

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado de manual do usuário (quando aplicável) e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou pela autoridade superior, prestando todo esclarecimento solicitado;

4.1.5. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

4.1.7. Comunicar ao fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente verificado no local da execução do objeto;

4.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância à legislação pertinente, mantendo o local de instalação limpo e em condições de segurança e disciplina;

4.1.9. Manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições exigidas para habilitação na contratação direta;

4.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto, especialmente quanto ao ambiente do Data Center;

4.1.11. Cumprir as normas de proteção e segurança do trabalho aplicáveis.

5. Da Extinção Contratual

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

5.2. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6. Dos Casos Omissos

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

7. Alterações

7.1. Eventuais alterações reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, admitidos acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

8. Foro

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Porto Alegre - RS, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, **Seguritec Sistemas – CNPJ 13.151.715/0001-9** declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas neste Termo de Referência e em seus anexos, a que se refere a Dispensa de licitação, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Porto Alegre - RS, 25 de Setembro de 2026.

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RENAN GONCALVES BEBIANO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 13/10/2026 às 14:23:05.